

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/03/2023 | Edição: 51 | Seção: 3 | Página: 2

Órgão: Ministério da Agricultura e Pecuária/Secretaria de Defesa Agropecuária/Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas/Coordenação do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares

AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 16, da Lei n.º 9.456, de 25 de abril de 1997 e no art. 3º - VII, do Decreto n.º 2.366, 05 de novembro de 1997, torna público aos interessados que tramitam neste Serviço, os requerimentos de pedidos de proteção de:

1. Cultivar de calanchoe (*Kalanchoe blossfeldiana* Poelln.), denominada Don Alano Intense, com titularidade requerida pela Nubilus B.V., da Holanda, protocolizado sob nº 21806.000028/2019-60, de 15/02/2019. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

2. Cultivar de alstroemeria (*Alstroemeria* L.), denominada Konchampgn, com titularidade requerida pela Könst Breeding B.V., da Holanda, protocolizado sob nº 21806.000282/2019-68, de 23/12/2019. A cultivar foi comercializada pela primeira vez no Brasil em 18/03/2019; e foi comercializada pela primeira vez no exterior no Quênia, em 06/03/2017, ambas com a denominação Konchampgn.

3. Cultivar de soja (*Glycine max* (L.) Merr.), denominada 5995I2X, com titularidade requerida pela D&PL BRASIL LTDA., do Brasil, protocolizado sob nº 21806.000160/2021-96, de 04/08/2021. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

4. Cultivar de petúnia (*Petunia* Juss.), denominada Damorpurp, com titularidade requerida pela Danziger "Dan" Flower Farm, de Israel, protocolizado sob nº 21806.000244/2021-20, de 30/09/2021. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, em Israel, em 24/09/2018, sob a denominação Damorpurp.

5. Cultivar de morango (*Fragaria* L.), denominada A13 26, com titularidade requerida pela Masiá Ciscar S.A., da Espanha, protocolizado sob nº 21806.000282/2021-82, de 18/11/2021. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Espanha, em 21/11/2017, sob a denominação A13 26.

6. Cultivar de morango (*Fragaria* L.), denominada A13 29, com titularidade requerida pela Masiá Ciscar S.A., da Espanha, protocolizado sob nº 21806.000283/2021-27, de 18/11/2021. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Espanha, em 21/11/2017, sob a denominação A13 29.

7. Cultivar de pimenta (*Capsicum chinense* Jacq.), denominada BRS Biguatinga, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, do Brasil, protocolizado sob nº 21806.000020/2022-07, de 08/02/2022. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

8. Cultivar de algodão (*Gossypium hirsutum* L.), denominada BS 2052GLTP, com titularidade requerida pela Basf Agricultural Solutions Seed US LLC, dos Estados Unidos, protocolizado sob nº 21806.000028/2022-65, em 22/02/2022. A cultivar foi comercializada pela primeira vez no Brasil, em 15/03/2021; e não foi oferecida à venda ou comercializada no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

9. Cultivar de algodão (*Gossypium hirsutum* L.), denominada BS 2093GLTP, com titularidade requerida pela Basf Agricultural Solutions Seed US LLC, dos Estados Unidos, protocolizado sob nº 21806.000031/2022-89, em 23/02/2022. A cultivar foi comercializada pela primeira vez no Brasil, em 15/03/2021; e não foi oferecida à venda ou comercializada no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

10. Cultivar de algodão (*Gossypium hirsutum* L.), denominada BS 2095GLTP, com titularidade requerida pela Basf Agricultural Solutions Seed US LLC, dos Estados Unidos, protocolizado sob nº 21806.000032/2022-23, em 23/02/2022. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido.

10. Cultivar de cana-de-açúcar (*Saccharum* L.), denominada IACSP021064, com titularidade requerida pelo Instituto Agrônômico - IAC, do Brasil, protocolizado sob nº 21806.000119/2022-09, em 27/05/2022. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

11. Cultivar de cana-de-açúcar (*Saccharum* L.), denominada IACCTC065732, com titularidade requerida pelo Instituto Agrônômico - IAC, do Brasil, protocolizado sob nº 21806.000121/2022-70, em 27/05/2022. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

12. Cultivar de cana-de-açúcar (*Saccharum* L.), denominada IACCTC077207, com titularidade requerida pelo Instituto Agrônômico - IAC, do Brasil, protocolizado sob nº 21806.000122/2022-14, de 27/05/2022. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

13. Cultivar de cana-de-açúcar (*Saccharum* L.), denominada IACCTC089052, com titularidade requerida pelo Instituto Agrônômico - IAC, do Brasil, protocolizado sob nº 21806.000123/2022-69, em 27/05/2022. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

Fica aberto o prazo de 90 (noventa dias), a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventuais impugnações aos pedidos de proteção acima caracterizados (Parágrafo Único do Art. 16, da Lei n.º 9.456, de 1997 e § 5º, do Art. 15, do Decreto nº 2.366, de 1997). Outras informações referentes a esses pedidos podem ser encontradas no endereço da Internet http://sistemas.agricultura.gov.br/snpc/cultivarweb/cultivares_protegidas.php ou no Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, Anexo B, Sala 347, do Ministério da Agricultura e Pecuária.

STEFÂNIA PALMA ARAUJO

Coordenadora do SNPC

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.